



## CAMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº, de 2015.

(Do Sr. Rogério Rosso)

Declara as Obras do Maestro Cláudio Santoro Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural da história da produção musical brasileira através das Obras do Maestro Claudio Franco de Sá Santoro.

Art. 2º As Obras do Cláudio Franco de Sá Santoro ficam constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Art. 3º Competirá ao Poder Público Federal, por seus órgãos específicos, cooperar, estreitamente, com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, na preservação, restauração e utilização das Obras do Cláudio Franco de Sá Santoro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O músico Cláudio Santoro teve uma existência profundamente criativa e atuante. Nasceu no estado do Amazonas, viveu parte de sua existência no exterior, em alguns casos por perseguições políticas como ocorreram com seus dez anos de exílio na Alemanha, e se tornou brasiliense por opção a partir do ano de 1960 quando chegou na cidade para criação do Departamento de Música da Universidade de Brasília (UnB). De volta do exílio ajudou a fundar a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional, em 1979. Em 27 de março de 1989, aos 69 anos, quando regia a orquestra, realizou seu último ensaio.



## CAMARA DOS DEPUTADOS

O acervo do maestro tem fotos, cartas trocadas com intelectuais do mundo todo, até mesmo pinturas produzidas por Santoro durante o exílio na Alemanha. Muitas partituras são de obras nunca interpretadas.

A grande quantidade desses materiais está guardada em caixas e pastas embaixo do sofá, do piano em que ele trabalhou e em armários na casa da família. O acervo é composto de mais de 400 obras musicais, como partituras de sinfonias, quadros pintados por Santoro, correspondências, publicações sobre a carreira dele e prêmios.

O acervo está em dificuldades porque permanece na casa da família do maestro, sem o mínimo de condições de conservação. Alguns materiais correm o risco de se perderem, como toda a produção eletroacústica, feita diretamente em fita magnética que, com o tempo, se deteriora, perdendo a informação nela gravada. Os manuscritos estão dentro dos armários e também correm o risco de se perderem porque muitos foram feitos a lápis. Além disso, a obra fica de difícil acesso para pesquisadores e músicos.

Mesmo tendo sido tombada como patrimônio imaterial em 2009, pelo governo do Distrito Federal (DF), ela encontra-se ameaçada por se encontrar em lugar não tanto apropriado para sua conservação.

A umidade relativa e a temperatura em índices inadequados são as principais causas de degradação do acervo, e a ação em conjunto destes fatores contribuem para desencadear ou acelerar o processo de degradação desse material.

Em reservas técnicas e espaços de exposições o indicado é que os índices de umidade relativa e temperatura permaneçam o mais estável possível, pois as variações destas condições são as principais causas de deterioração de acervos.

No Brasil, a memória tem muito pouco valor, é muito pouco preservada. O patrimônio material ainda é preservado, mas o patrimônio imaterial cai no esquecimento de todos. O patrimônio imaterial representa um povo, o grau de civilização e cultura que atingiu.

Com o intuito de eternizar a obra desse renomado artista é que apresento essa proposição, para assim propiciar condições adequadas para a conservação de sua obra.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares nessa Casa do Povo para que a presente proposição, de importante relevância cultural e social seja aprovada.



## CAMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Comissões, de 2015.

**DEPUTADO ROGÉRIO ROSSO  
(PSD/DF)**